COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 313
Rubrica

2.7.3. Os EPIs deverão ser compatíveis com os riscos das atividades, possuir Certificado de Aprovação – CA válido quando exigido e incluir, conforme a necessidade, luvas, botas ou calçados de segurança, coletes de alta visibilidade, óculos de proteção, máscaras ou respiradores, protetores auriculares, capas de chuva e outros equipamentos indicados nas avaliações de risco.

2.7.4. A CONTRATADA deverá orientar e treinar os trabalhadores quanto ao uso, à conservação, à higienização e à guarda dos EPIs, promovendo capacitações periódicas sobre coleta, movimentação de resíduos, prevenção de acidentes, riscos ocupacionais, ergonomia e procedimentos de segurança, além de fiscalizar o uso correto dos equipamentos.

2.7.5. Os uniformes e EPIs danificados, desgastados, contaminados ou inadequados deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE. Os trabalhadores deverão cumprir as orientações de segurança e não poderão executar atividades sem capacitação ou proteção adequada.

2.8. ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO E REORGANIZAÇÃO DAS ROTAS

2.8.1. As rotas, os itinerários, os dias, os horários, as frequências e as áreas de atendimento previstos no Memorial Descritivo constituem a programação operacional inicial, podendo ser alterados, ampliados, reduzidos ou reorganizados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do Município e mediante formalização administrativa adequada.

2.8.2. As alterações poderão decorrer, entre outras situações, de:

a) inclusão de novos bairros, ruas, conjuntos habitacionais, distritos ou localidades rurais e serranas;

b) expansão da área urbana ou da cobertura dos serviços;

c) aumento ou diminuição da geração de resíduos;

d) mudanças nas condições de acesso, tráfego ou circulação de veículos;

e) necessidade de adequação das frequências de coleta;

f) reorganização de itinerários para melhorar a eficiência operacional;

g) atendimento a situações excepcionais que exijam reforço ou reorganização dos serviços; e

h) outras necessidades devidamente justificadas relacionadas à limpeza urbana e ao interesse público.

2.8.3. A CONTRATADA deverá cumprir as alterações formalmente determinadas pela CONTRATANTE, adequando a programação, a frota e as equipes necessárias, respeitados o objeto, os limites legais e as condições contratuais. As alterações deverão ser formalizadas por ordem de serviço ou instrumento administrativo pertinente, com indicação da data de início.

2.8.4. As distâncias previstas no Memorial Descritivo possuem caráter estimativo, podendo haver variação na quilometragem efetivamente percorrida em razão das alterações das rotas.

2.8.5. A ampliação ou redução das rotas não implicará alteração automática do valor contratual. Eventuais repercussões nos quantitativos, no valor do contrato ou no equilíbrio econômico-financeiro deverão ser previamente avaliadas e formalizadas conforme a legislação aplicável.

2.8.6. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização qualquer necessidade de ajuste operacional que possa comprometer a execução dos serviços, sendo vedado alterar, suspender ou deixar de executar rotas sem autorização da CONTRATANTE.

Fls 89
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

exceto em situações emergenciais que envolvam risco imediato à segurança, hipótese em que deverá comunicar prontamente o ocorrido e aguardar orientações.

2.9. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL

2.9.1. Todos os resíduos coletados deverão ser encaminhados aos locais de recebimento, transbordo, triagem ou destinação indicados pela CONTRATANTE, observadas as características de cada modalidade de coleta.

2.9.2. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte e à destinação dos resíduos, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular.

2.9.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar derramamento, dispersão, vazamento ou queda de resíduos durante o carregamento, o deslocamento e a descarga.

2.9.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de descarte irregular, acidente ambiental, derramamento de resíduos ou outra situação que possa causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública, adotando as providências emergenciais cabíveis.

2.9.5. Quando exigido pela legislação, pelo licenciamento ambiental ou pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter e apresentar os registros, comprovantes e documentos relativos ao transporte e ao recebimento dos resíduos nos locais autorizados.

2.10. CONTROLE OPERACIONAL E REGISTRO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A CONTRATADA deverá manter registros diários da execução dos serviços, contendo identificação dos veículos, rotas, horários, quilometragem, viagens realizadas, locais de descarga e ocorrências operacionais.

2.10.2. Todos os veículos deverão possuir tacógrafos em perfeito funcionamento, cabendo à CONTRATADA disponibilizar à fiscalização os dados e relatórios correspondentes, sempre que solicitados, para verificação da compatibilidade entre a quilometragem registrada, as rotas e os serviços executados.

2.10.3. A CONTRATADA deverá comunicar prontamente à fiscalização ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, bem como encaminhar relatórios e documentos de acompanhamento conforme a periodicidade e o formato estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.10.4. Todos os registros e relatórios deverão ser íntegros, consistentes e verificáveis, sendo vedada a declaração de quilometragem, viagens ou serviços não efetivamente realizados.

2.11. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.11.1. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência operacional para situações que possam comprometer a execução dos serviços, incluindo panes mecânicas, acidentes, indisponibilidade de veículos, ausência de profissionais e outras ocorrências relevantes.

2.11.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que necessário, veículos e profissionais substitutos em condições adequadas para assegurar o cumprimento das rotas e frequências estabelecidas.

2.11.3. A indisponibilidade de veículos, equipamentos ou trabalhadores não poderá resultar na interrupção injustificada da coleta, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias à regularização da operação.

2.11.4. Em situações excepcionais que impeçam temporariamente a execução de determinada rota, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentar justificativa e propor as medidas necessárias para a retomada ou a reprogramação do serviço, sujeitas à aprovação da CONTRATANTE.

COMPRAES
Fls 89
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação de empresa para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto o objeto ser enquadrado como serviços comuns.

3.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, segurança e adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, considerados de relevante interesse público e indispensáveis à manutenção das condições de higiene, salubridade e qualidade ambiental do Município.

A adequada gestão dos resíduos sólidos constitui medida essencial para a proteção da saúde pública, do meio ambiente e da qualidade de vida da população, especialmente em razão dos impactos decorrentes do acúmulo, disposição ou transporte inadequado dos resíduos, tais como proliferação de vetores de doenças, obstrução de sistemas de drenagem, degradação ambiental, poluição do solo e dos recursos hídricos, emissão de odores e formação de pontos de descarte irregular.

Nesse contexto, a contratação pretendida está alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à busca da solução mais adequada ao interesse público, à eficiência, à economicidade, à continuidade da prestação dos serviços públicos e à obtenção de resultados que atendam às necessidades da Administração e da coletividade.

A necessidade administrativa também encontra fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e compreende a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como componente do saneamento básico, abrangendo as atividades relacionadas à coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece princípios, objetivos e instrumentos voltados à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, conferindo especial relevância à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A contratação contempla, portanto, serviços distintos, porém complementares, necessários ao adequado funcionamento do sistema municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo:

a) coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

b) coleta seletiva manual e transporte de materiais recicláveis;

c) coleta de resíduos provenientes de podas;

d) coleta e transporte de materiais volumosos;

e) atendimento à sede municipal, ao Distrito de Antônio Diogo e às localidades rurais e serranas abrangidas pelo planejamento municipal.

Fls. 90
Rubrica

A abrangência territorial dos serviços decorre das características geográficas e demográficas do Município de Redenção/CE, exigindo planejamento operacional capaz de atender não apenas a área urbana central, mas também os distritos e localidades rurais e serranas, de modo a evitar a descontinuidade da coleta e a consequente disposição inadequada dos resíduos.

Ressalte-se que a deficiência ou interrupção desses serviços pode ocasionar impactos imediatos à coletividade, especialmente pela acumulação de resíduos em vias e logradouros públicos, criação de pontos de descarte irregular, atração de animais e vetores, comprometimento da salubridade ambiental, prejuízos à mobilidade e à conservação dos espaços públicos, além de possíveis danos ambientais.

A solução a ser contratada deverá contemplar estrutura operacional compatível com as demandas municipais, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos, planejamento de rotas, frequência de coleta e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos a serem definidos nos documentos técnicos da contratação.

A adoção de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura operacional, pessoal capacitado, equipamentos e experiência compatíveis com a complexidade e abrangência territorial dos serviços, permitindo à Administração concentrar seus esforços nas atividades de planejamento, fiscalização, acompanhamento e gestão contratual.

A contratação deverá observar rigorosamente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, além das demais disposições aplicáveis à contratação pública.

Deverá, ainda, ser precedida dos estudos e levantamentos necessários ao adequado dimensionamento da solução, de modo a evitar subdimensionamento ou superdimensionamento dos serviços e assegurar a compatibilidade entre os quantitativos estimados, a realidade municipal e os recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, tendo como finalidade garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Redenção/CE, contribuindo para a preservação da saúde pública, a proteção ambiental, a conservação dos espaços públicos e a melhoria das condições de vida da população.

Por fim, a solução deverá ser estruturada de maneira a assegurar regularidade, eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços, com definição objetiva das obrigações da contratada, mecanismos de fiscalização e medição, indicadores de desempenho e critérios de pagamento vinculados à efetiva execução contratual, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a coleta manual e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; a coleta seletiva manual e o transporte de materiais recicláveis; e a coleta de podas e materiais volumosos, na Sede de Redenção/CE, no Distrito de Antônio Diogo

Fls. 95
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 317
Rubrica

e nas localidades rurais e serranas. A execução deverá contar com planejamento operacional coordenado, frota e equipamentos adequados, equipes suficientes para as atividades previstas e atendimento às rotas, frequências, horários e ordens de serviço definidos pela Administração.

A coleta convencional deverá atender aos resíduos domiciliares e comerciais compatíveis com essa modalidade, com transporte ao aterro sanitário situado em Baturité/CE ou a outro local oficialmente indicado. A coleta seletiva deverá recolher materiais recicláveis e encaminhá-los à Central Municipal de Resíduos Sólidos de Redenção/CE ou a outro destino indicado. Os resíduos de poda e volumosos serão recolhidos sob a programação da Contratante e levados ao local oficialmente definido para essa finalidade.

A execução será acompanhada por fiscalização municipal, com registro de rotas, veículos, ocorrências e quantitativos, apresentação de boletins mensais de medição e pagamento condicionado à execução comprovada e atestada. Alterações de rotas, frequências ou locais de destinação deverão ser comunicadas formalmente e avaliadas quanto aos efeitos operacionais e contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- Execução integrada das modalidades previstas no objeto completo, com atendimento à Sede de Redenção/CE, ao Distrito de Antônio Diogo e às localidades rurais e serranas, conforme rotas, frequências, horários e ordens de serviço definidos pela Administração.
- Disponibilização de frota compatível com cada serviço, incluindo caminhões compactadores para coleta convencional, caminhão basculante para podas e resíduos volumosos e veículo tipo gaiola para coleta seletiva, observadas as especificações técnicas do Memorial.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, bem como disponibilidade de veículos substitutos para evitar interrupções dos serviços.
- Responsabilidade da Contratada pelo fornecimento de combustível, mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), treinamento, organização de escalas e demais insumos necessários à execução, nos termos do instrumento convocatório e contratual.
- Observância da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança e saúde do trabalho, inclusive das Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- Transporte dos resíduos sem derramamento, transbordamento ou dispersão, com cobertura e acondicionamento compatíveis com cada modalidade.
- Entrega dos resíduos nos locais indicados pela Contratante: aterro sanitário em Baturité/CE para resíduos convencionais, Central Municipal de Resíduos Sólidos de Redenção/CE para recicláveis e local indicado para podas e volumosos, admitidas alterações oficiais pela Administração.
- Manutenção de registros operacionais e apresentação de Boletim de Medição Mensal, com quantitativos efetivamente executados e documentação necessária à conferência e ao atesto.

SEBRAE
Fls 92
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 318 Rubrica

- Aceitação da fiscalização e adoção de medidas corretivas, sem prejuízo de glosas e sanções previstas quando houver inexecução ou descumprimento contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá as rotas descritas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

5.2. Local da prestação dos serviços: Os locais de entrega serão de acordo com as rotas descritas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento, observados os procedimentos de fiscalização e comprovação da execução dos serviços.

7.3.2. Para fins de instrução do processo de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de execução contendo a relação individualizada dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva e coleta de podas e volumosos.

7.3.3. O relatório mensal de execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca e modelo de cada veículo;

b) placa de identificação de cada veículo;

c) indicação da modalidade de serviço em que o veículo foi empregado, especificando sua utilização na coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva ou coleta de podas e volumosos;

d) período de disponibilização e utilização do veículo na execução dos serviços;

e) quilometragem inicial e final registrada no período de referência;

GERÊNCIA Fls 93 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 319
Rubrica

f) quilometragem total percorrida por cada veículo durante o período de referência, apurada pela diferença entre as leituras inicial e final; e
g) identificação dos registros ou documentos utilizados para comprovar a quilometragem informada.

7.3.4. A quilometragem percorrida deverá ser comprovada por meio dos registros do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigível para o veículo, observada a legislação de trânsito aplicável. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os registros pertinentes à verificação das informações apresentadas no relatório, inclusive os dados necessários à conferência das leituras inicial e final e da quilometragem percorrida. Para os veículos não sujeitos à obrigatoriedade de utilização do tacógrafo, deverão ser apresentados outros meios de controle e comprovação da quilometragem, compatíveis com a execução contratual e previamente aceitos pela fiscalização.

7.3.5. O relatório apresentado pela CONTRATADA será submetido à análise do fiscal do contrato, que deverá verificar as informações apresentadas, confrontando-as com os registros de acompanhamento da execução contratual, as rotas e os serviços previstos neste Termo de Referência, bem como com os documentos comprobatórios da quilometragem percorrida, emitindo o respectivo relatório ou manifestação de fiscalização para subsidiar o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a liquidação da despesa.

7.3.6. Os veículos relacionados no relatório deverão atender às especificações, aos quantitativos e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito aplicável. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos obrigatórios em condições regulares de funcionamento e apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória pertinente.

7.3.7. Quando houver glosa parcial dos serviços executados, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado, correspondente à parcela reconhecida pela Administração.

7.3.8. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados da CONTRATADA e do órgão contratante;
c) os dados do contrato correspondente;
d) o período respectivo de execução dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.3.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência do relatório mensal de execução ou dos documentos comprobatórios exigidos, divergência nas informações apresentadas ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado após a

Fls 94
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Rubrica

comprovação da regularização da situação e o atendimento das condições necessárias à liquidação, observada a legislação aplicável.

7.3.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, mediante apresentação da documentação pertinente ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.11. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à eventual extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável.

7.3.14. Havendo efetiva execução dos serviços e estando a despesa regularmente liquidada, os pagamentos observarão a legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pertinentes em razão de eventual irregularidade da CONTRATADA.

7.3.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, quando legalmente aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Fls 95
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 321
Rubrica

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.2. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

DE INFRAESTR
Fls. 96
Rubrica

10.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade;

10.1.6. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;

10.1.7. Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;

10.1.8. Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

10.1.9. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.1.10. Lavar os veículos e equipamentos em serviço sempre que for necessário;

10.1.11. A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;

10.1.12. Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

10.1.13. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;

10.1.14. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

10.1.15. Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc;

10.1.16. O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;

10.1.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

DEINFRAESTRU
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica
25

11.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

12.3. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

12.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro

Fls. 06
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
Rubrica

das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)**

12.4.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

12.4.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a ***FAZENDA FEDERAL*** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

12.4.4. Prova de regularidade fiscal junto à ***FAZENDA ESTADUAL*** de seu domicílio;

12.4.5. Prova de regularidade fiscal junto à ***FAZENDA MUNICIPAL*** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

12.4.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

12.4.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho. site: www.tst.jus.br.

12.4.8. **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

12.4.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇOES TRABALHISTAS**, emitida pelo site WWW.MTE.GOV.BR.

12.5. **CASO O LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO SEJA QUALIFICADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Contudo, constatado a perfeita regularidade fiscal do licitante, será imediatamente apurado pela Procuradoria Jurídica Municipal, onde se efetivará as medidas cabíveis a punição.

12.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de

DEPARTAMENTO
Fls 99
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325
Rubrica

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

12.6.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

12.6.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.7. **Qualificação Técnico-Operacional**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls. 100
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica
25

12.7.1. A licitante deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica (ACTs), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- **Objeto dos Atestados:**
 - Comprovação de execução de serviços de **Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).**
 - o Comprovação de execução de serviços de **Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis (RSR) (Coleta Seletiva).**
 - Comprovação de que a licitante possui experiência na utilização de veículos coletores compactadores de resíduos sólidos urbanos e veículos para coleta seletiva (p. ex., caminhão compactador, basculante ou tipo gaiola, conforme definido no TR).

12.7.2. **Exigência de Quantitativo Mínimo (Art. 67, § 2º, da NLLC)**

Para atender aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, o atestado deve comprovar a execução anterior de serviço de características semelhantes Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, com o **quantitativo mínimo correspondente a 50% do serviço licitado.**

12.7.3. **Apresentação Documental**

12.7.3.1. Comprovação de execução de serviços de natureza contínua por um período mínimo, como 1 (um) ano, demonstrando a capacidade de manter a continuidade e a qualidade do serviço essencial.

12.7.3.2. Apresentação de declaração de disponibilidade de bens e equipamentos e/ou contrato de locação ou compromisso formal de locação ou aquisição do maquinário necessário (caminhões compactadores, caminhões para coleta seletiva, equipamentos de rastreamento, etc.), com validade compatível com a eventual assinatura do contrato. **Finalidade:** Comprovar que, no momento da execução, a Contratada terá os meios materiais necessários, evitando o ônus de propriedade na fase de habilitação.

12.7.3.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equi vale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.7.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.7.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contra tação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Fls
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 327
Rubrica
25

12.7.3.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.7.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.7.3.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

12.8. **Qualificação Técnico-Profissional**

12.8.1. **Comprovação:** O profissional deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional (p. ex., CREA/CAU/CRQ), que comprove ser o responsável por serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

- **Objeto da Experiência (Serviços Compatíveis):**
 - Gestão de Operação de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); ou
 - Gestão de Sistemas de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.
- **Profissionais Adequados:**
 - O responsável técnico, tipicamente, deverá ser um Engenheiro Civil, Ambiental, Sanitarista, ou de Produção ou profissional de área tecnológica correlata com atribuições compatíveis registradas no Conselho.
- **Vínculo com a Licitante:**

Deve ser comprovado que o profissional integra o quadro permanente da empresa (Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O vínculo pode ser comprovado por:

 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada; ou
 - Contrato Social/Estatuto (sócio administrador); ou
 - Contrato de Prestação de Serviços (Vínculo de Exclusividade), conforme a jurisprudência.

12.8.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Fls 107
Rubrica

12.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.9. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)**

12.9.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

12.9.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

12.9.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

12.9.4. **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
Onde:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

12.9.5. Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

12.10. **DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

12.10.1. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
Rubrica